



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 545/79.
DE 24 DE OUTUBRO DE 1.979.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS FUNCIO
NÁRIOS MUNICIPAIS".

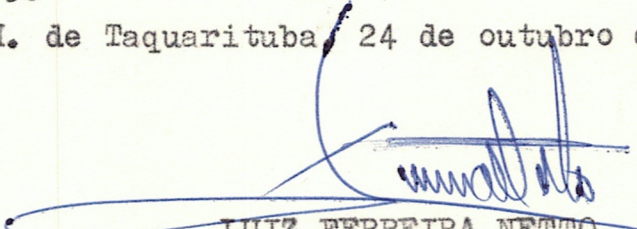
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Ficam os vencimentos dos funcionários / Municipais, ocupantes de cargos efetivos, majorados em 40% - (quarenta por cento) sobre os vencimentos vigentes.

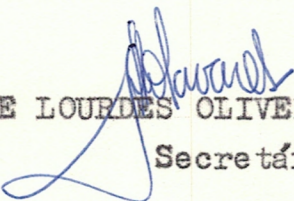
ARTIGO 2º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a partir de 01 de setembro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 1.979.

P.M. de Taquarituba 24 de outubro de 1.979.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES
Secretária